

Ofício SMG/CM 022/2017

Ouro Preto, 02 de março de 2017

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara, os Ofícios:

- **Ofício nº 158/2017 - GSMS**, da Secretaria Municipal de Saúde, contendo resposta ao Requerimento nº 40/17 de autoria do Vereador Marquinho do Esporte;
- **Ofício 046/2017**, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, contendo resposta ao Requerimento nº 61/17 de autoria da Vereadora Regina Braga;
- **Ofício 047/2017 SEMEL**, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, contendo resposta a Indicação nº 49/17 de autoria do Vereador Luiz Gonzaga;
- **Ofício 048/2017 SEMEL**, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, contendo resposta a Indicação nº 53/17 de autoria do Vereador Geraldo Mendes.

Solicitamos de Vossa Excelência repassar aos autores as informações ora encaminhadas.

Cordialmente,



André Simões Villas Boas
Secretário Municipal de Governo

Excelentíssimo Senhor
Vereador Wander Lúcio Albuquerque
Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto.

Câmara Municipal de Ouro Preto
Protocolo

Nº 19554
Correspondência Recebida
Em 06/03/17
Ass. 16 Hs e 49 Min

Gabinete da Secretária de Saúde
Ofício nº 158/2017 - GSMS
Em: 01/03/2017

Ilustríssimo Sr. André Simões Villas Boas
Secretário Municipal de Governo

Prezado Secretário,

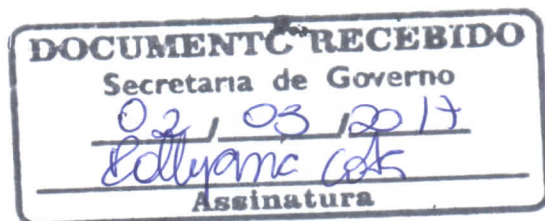
Em resposta ao Ofício SMG-REQ 044/2017, segue em anexo resposta do
Diretor de Vigilância em Saúde.

Atenciosamente,



Flávia Cotta Oliveira Perdigão
Secretária Municipal de Saúde
Ouro Preto - MG
Matrícula - 42920

Flávia Cotta Oliveira Perdigão
Secretária Municipal de Saúde





SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Avenida JK, 31 - 3º Andar - Bairro Baixita

CEP 35.400-000 - Ouro Preto - Minas Gerais

Telefones: 31-3559-3250 / 3559-3294 / 3559-3280 (fax)

Ofício nº. 018/2017 - VIGISUS

Ouro Preto, 22 de fevereiro de 2016.

Exma. Senhora,
Flávia Cotta Oliveira Perdigão
Secretária Municipal de Saúde

Assunto: Resposta ao Requerimento 40/17 CMOP

Prezado Senhor,

Em resposta ao requerimento nº 40/2017 da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ouro Preto e Ofício SMG-REQ 044/2017 da Secretaria Municipal de Governo, vimos, pelo presente, informar que não existe lei ou decreto municipal para controle dessas arboviroses.

Os municípios brasileiros de modo geral seguem a Política Nacional de Combate à Dengue, com base nos protocolos e manuais do Ministério da Saúde, sendo o principal instrumento o Manual do Programa Nacional de Controle da Dengue (PNCD), haja vista que as medidas de controle são as mesmas para ambas as doenças, que é a eliminação do agente causador, ou seja, o mosquito Aedes Aegypti.

No entanto a lei 178/80 que institui o Código de Posturas do Município de Ouro Preto, pode ser considerada uma lei aplicável nas ações de combate.

Sem mais para o momento colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos que forem necessários.

Cordialmente

Ricardo Martins Fortes

Diretor de Vigilância em Saúde